

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 EDITAL Nº 126/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6123/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECRETO Nº 10.024/2019

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação início:	12/07/2021 às 09h00
Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até:	05/08/2021 às 09h00
Início do Pregão (fase competitiva):	05/08/2021 às 09h30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será obse (DF).	ervado o horário de Brasília
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, Elisângela Quitéria Teodoro da Silva, nomeada nos termos da Portaria nº 1203/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a "Aquisição de móveis de escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS - Centro de Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a "Aquisição de móveis de escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de



Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição haverá um contrato ou instrumento equivalente, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva**, denominada Pregoeira, com auxilio do membro da Equipe de Apoio, **Daniela Roberta Carvalho**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- 5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.



- **5.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.
- **5.1.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- **5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

- **5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- **5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
- **5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e
- **5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.
- **5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1** O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- adjudicar o objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recurso.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>;
- **7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **7.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.
- **7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:



- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlictacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.5.** Fica a critério da(o) Pregoeira(o) a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer alegação da mesma natureza.
- **9.6.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.6**, os fatos decorrentes



de "caso fortuito" ou "força maior".

- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.9.** Caso haja desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- **9.12.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **9.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.14.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;
- **9.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



- **9.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.17.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- **9.18.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.18.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **9.18.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- **9.18.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.18.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.18.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.18.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.18.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **9.20.** Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.16** deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados



todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- **9.22.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- **9.23.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, por quaisquer situações adversas, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- **10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário dos itens ofertados.
- **10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- **10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I Memorial Descritivo, deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.



11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

- **12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 ramal 6915, ou do e-mail <u>licitacao@hortolandia.sp.gov.br</u>.
- **12.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br.
- **13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.
- **13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- **13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.
- **13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à(ao) Pregoeira(o), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br .

14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- **14.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.
- **14.2.** A documentação relativa à **regularidade jurídica** consiste em:
- **14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **14.2.2.** Ato constitutivo, com objeto compatível e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:
- **14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- **14.3.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **14.3.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **– FGTS**;
- 14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;
- **14.3.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- **14.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:
- **14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
- **14.4.1.1.** Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:
- **14.5.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

- **14.6.1** Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **14.6.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo V.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **15.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **15.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- **15.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.



- **15.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **15.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **15.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **15.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **15.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- **15.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

- **16.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva,** Pregoeira(o), contando com o membro da equipe de apoio, **Daniela Roberta Carvalho**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **16.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **16.3.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **16.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de



sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

- **16.5.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **16.6.** Declarada finda a etapa competitiva, a(o) Pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.
- **16.7.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

- **17.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **17.2.** Havendo interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4°, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **17.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.
- **17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **17.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **17.6.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **19.1.** O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
- **19.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **19.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **19.2.** No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.32.02.08.244.0205.2520.4.4.90.52.00 Ficha 309; 02.32.03.08.244.0205.2810.4.4.90.52.00 Ficha 359 e 02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52.00 Ficha 769.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o atesto na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento.
- **20.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.
- **20.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **21.1.** A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.
- **21.2.** No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada e a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;
- **22.2.** Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **22.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **22.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **22.5.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;



23 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

- **23.1.** As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.
- **23.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.
- **23.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **23.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

24 - DAS PENALIDADES

- **24.1** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI.
- **24.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- **a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- **b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- **d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora:
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da



Prefeitura Municipal de Hortolândia;

- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **25.2**. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **25.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 25.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **26.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **26.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



- **26.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **26.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, 01 de julho de 2021.

leda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0BJETO

Aquisição de móveis de escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições serão realizadas com recursos distintos sendo cada quantitativo correspondente ao seu recurso destinado, conforme segue justificativa:

Aquisição de 38 (vinte e oito) mesas de escritório tamanho 1400x650x750 e 38 (vinte e oito) cadeiras de escritório giratória tipo diretor com créditos federais extraordinários para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.

A portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

No art. 1º, Parágrafo único, farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência

Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

É papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município, no contexto da Emergência em Saúde Pública, garantir e/ou viabilizar a efetivação da proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, desta forma, o município através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, planejou a ampliação da capacidade de atendimento nos serviços e reorganizou as ofertas com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

A portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no art. 2º diz, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

No art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais das



medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam: VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas; VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

A rede socioassistencial do município de Hortolândia já apontava a necessidade de passar por uma reestruturação nos equipamentos e recomposição nas equipes de referência, é evidente o déficit na oferta dos serviços, uma vez que a evolução populacional não foi acompanhada por esta política, através de novas implantações de equipamentos, acarretando um desequilíbrio entre o número de referenciados e a composição das equipes. Com a chegada do período de pandemia (COVID-19), houve um crescimento vertiginoso na procura e/ou acesso aos serviços, diante do cenário crítico e com requisição de resposta rápida, a municipalidade compreendeu a necessidade de ações de caráter "Urgente", de modo, a garantir o acesso e assegurar a qualidade dos serviços prestados, desta forma, a readequação e/ou ampliação dos espaços e recomposição da(s) equipe(s) técnica(s) se fizeram extremamente necessárias.

Foram convocados novos servidores (Assistentes Sociais e Psicólogos), bem como a ampliação na oferta dos serviços, através da implantação dos CCS's – Centro de Convivência Social, que conta com equipe técnica de modo a acolher as demandas das regiões mais distantes dos CRAS's de referência.

Destarte ao apresentado é de extrema relevância a aquisição de 28 (vinte e oito) mesas de escritório e 28 (vinte e oito) cadeiras de escritório giratória tipo diretor para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, de modo a afiançar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios.



Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.

Aquisição de 12 (vinte e oito) mesas de escritório tamanho 1400x650x750, 02 mesas de escritório tamanho 1200x750x750, 10 (dez) armários altos, 01 (um) armário baixo, 05 (cinco) arquivo com 04 gavetas e 25 (vinte e cinco) cadeiras de escritório tipo diretor para atendimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cauê Macris (Processo SEDS n° 2289615/2019), com a finalidade de garantir a execução das ações socioassistenciais descritas na matriz padronizada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, previstos na Resolução CNAS N°109/2009, bem como para as ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual Ação Jovem, previsto na Resolução SEDS nº 09 de 17/06/2011 e do Programa Estadual Renda Cidadã, previsto na Resolução CNAS n° 10 de 29/06/2010, os quais serão contemplados neste plano de trabalho, em cumprimento do objeto deste convênio.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição			
01	50	unid	Mesa retangular de trabalho, com gavetas, medindo 1400x650x750mm de altura com 03 gavetas tampo/laterais e painel frontal, confeccionados em chapa de MDP 25/18mm de espessura respectivamente. Sistema de fixação composto por			



	Τ		<u></u>
			tambor de giro confeccionado em aço. Laterais
			recuadas das bordas transversais das mesas. Bordas
			retas com acabamento em fita de PVC. Perfil "U" para
			fixação das sapatas em chapa de aço. Sapatas
			niveladoras com base em nylon injetado na cor preta.
			Calha horizontal em chapa de aço, com furação para
			alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02
			RJ's pela parte interna. As estruturas em aço receberão
			pintura eletrostática a pó, de forma que o resultado
			atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.
			Gavetas convencionais no mesmo material e
			acabamento do corpo, com corrediças, roldanas de
			nylon. Sistema de chaveamento lateral. Puxador
			metálico tipo alça, com pintura epóxi e acabamento liso.
			Cor: tons de madeira (nuances bege ou marrom).
			Mesa para escritório medindo aproximadamente
			1200x750x750mm de altura com 02 gavetas
			tampo/laterais e painel frontal confeccionados em
			chapa de MDP 25/18mm de espessura
			respectivamente. Sistema de fixação composto por
			tambor de giro confeccionado em aço. Laterais
			recuadas das bordas transversais das mesas. Bordas
02	2	unid	retas com acabamento em fita de PVC. Perfil "U" para
			fixação das sapatas em chapa de aço. Sapatas
			niveladoras com base em nylon injetado na cor preta.
			Calha horizontal em chapa de aço, comi furação para
			alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02
			RJ's pela parte interna. As estruturas em aço receberão
			pintura eletrostática a pó, de forma que o resultado



			atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gavetas convencionais no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças, roldanas de nylon. Sistema de chaveamento lateral. Puxador metálico tipo alça, com pintura epóxi e acabamento liso. Cor: tons de madeira (nuances bege ou marrom).
03	10	unid	Armário alto com 02 portas e 03 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 reguláveis medindo 800x500x1600mm confeccionado em chapa de MDP, sendo tampo com 25mm de espessura e demais partes com 18mm, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, colada ao substrato de madeira. Sistema de fixação composto por tambor de giro, parafuso de montagem rápida e tampas plásticas confeccionadas em polietileno. Furação lateral para regulagem das prateleiras. Dobradiças em aço com abertura em ângulo de 270°. Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna da porta esquerda no lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste. Base metálica de sustentação em tubo de aço, seção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado e barra roscada para fixação. Cor: (nuances bege ou marrom) tons de madeira.



04	01	unid	Armário baixo com 02 portas e 02 prateleiras, sendo 01 fixa e 01 regulável medindo 800x500x1100mm confeccionado em chapa de MDP, sendo tampo com 2 5mm de espessura e demais Injetado e barra roscada para fixação partes com 18mm, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. Sistema de fixação composto por tambor de giro, parafuso de montagem rápida e tampas plásticas confeccionadas em polietileno. Furação lateral para regulagem das prateleiras. Dobradiças em aço com abertura em ângulo de 270°. Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna da porta esquerda no lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste. Base metálica de sustentação em tubo de aço, seção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon. Cor: (nuances bege ou marrom) tons de madeira.
05	05	unid.	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 600x500xl300mm confeccionado em chapa de MDP, tampo com 25mm e demais partes com 18mm de espessura. Bordas do tampo e corpo, retas com acabamento em fita de PVC na cor e padrão ao revestimento. Sistema de fixação composto por tambor de giro, parafuso de montagem rápida rosca métrica e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em



	T	1	1
			polietileno. Gaveta para pastas suspensas com quadro confeccionado em aço e acabamento em pintura epóxi acabamento liso na cor preta, corrediças telescópicas com 450mm de comprimento com esferas de aço, fabricadas em chapa de aço com pintura epóxi na cor preta, fixadas no armário por meio de parafusos auto atarrachantes. Puxador tipo haste. Base metálica de sustentação em tubo de aço, seção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras corri base em nylon injetado e barra roscada de para fixação. Cor: (nuances bege ou marrom) tons de madeira.
06	63	unid	Poltrona tipo diretor, encosto em tela. Base giratória de cinco patas confeccionada em nylon, totalmente injetada com raio de 34 0mm, cada pata possui um rodízio em nylon, duplo giro e auto lubrificante. Tubo central com pistão pneumático a gás para regulagem de altura com capa telescópica protetora. Sistema de inclinação de assento e encosto simultâneo por meio de alavanca, com ponto de giro e bloqueio na posição de trabalho, sendo o relax com ajuste de tensão através de manípulo. Suporte lombar, independente do encosto, com regulagem de altura, com travamento de acordo com a necessidade. Braços com 03 (três) estágios de ajuste de altura, acionamento através de pressão (botão), confeccionados em polipropileno texturizado. Encosto ventilados em tela. Assento em espuma injetada de alta resistência e densidade,



	revestido em tecido preto. Dimensões aproximadas em mm - Altura total: 933 A 1003 ; Largura total: 603 ; j Profundidade total: 597 ;Altura do assento ao chão: 425
	a 495; Assento: 495 (larg) x 483 (prof) x 89 (espess); Encosto: 514 (larg) x j 514 (alt) x 16 (espess).

3.1. AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE ME/EPP

	AMPLA CONCORRÊNCIA	A
Item	Objeto	Quantidade
01	Mesa retangular de trabalho, com gavetas, medindo 1400x650x750mm.	38 unidades
02	Mesa para escritório medindo aproximadamente 1200x750x750mm de altura com 02 gavetas tampo/laterais	02 unidades
03	Armário alto com 02 portas e 03 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 reguláveis medindo 800x500x1600mm.	08 unidades
04	Armário baixo com 02 portas e 02 prateleiras, sendo 01 fixa e 01 regulável medindo 800x500x1100mm.	01 unidade
05	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa	04 unidades



	medindo 600x500x1300mm.	
06	Poltrona tipo diretor	48 unidades
	RESERVA ME/EPP 25%	
Item	Objeto	Quantidade
01	Mesa retangular de trabalho, com gavetas, medindo 1400x650x750mm.	12 unidades
03	Armário alto com 02 portas e 03 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 reguláveis medindo 800x500x1600mm.	2 unidades
05	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 600x500x1300mm.	1 unidades
06	Poltrona tipo diretor	15 unidades

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **4.1** A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.
- **4.2** No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada e a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;
- **5.2.** Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **5.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.5.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas...
- **6.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do presente contrato serão empenhadas em recursos financeiros



diferentes, conforme estabelecido abaixo:

Item	Quantidade	Dotação Orçamentária
01	38 unidades	D.R. 05.312.0009 - Ficha 309 - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.
01	12 unidades	D.R 02.500.0056 - Ficha 359 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.
02	2 unidades	D.R 02.500.0056 - Ficha 769 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.
03	10 unidades	D.R 02.500.0056 - Ficha 769 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.
04	1 unidade	D.R 02.500.0056 - Ficha 769 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.
05	05 unidades	D.R 02.500.0056 - Ficha 769 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.
06	38 unidades	D.R. 05.312.0009 - Ficha 309 - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.
06	25 unidades	D.R 02.500.0056 - Ficha 769 - Emenda Parlamentar Estadual - Aquisição de Equipamentos Permanentes.

Francisco Raimundo da Silva

Secretário Municipal Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

A empresa _			,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob c	o nº
	, por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal,	o(a)
Sr.(a)	, l	portador(a)	da	Carteira	de	Identidad	e R.G.	. nº
	e ins	scrito no Cf	PF/MF	sob o	nº _			,
DECLARA, para	fins do dispo	osto no incisc	o V do	art. 27	da Lei	Federal no	' 8.666, d	de 21
de Outubro de 1	.993, acresci	do pela Lei r	° 9.85	54, de 27	de ou	utubro de 1	.999, que	∍ não
emprega menor			balho	noturno,	perig	joso ou ins	salubre e	não
emprega menor	de dezesseis	anos.						
D					1: _	~l	!! / \	
Ressalva: empre	ga menor, a	partir de quat	orze a	inos, na i	conaiç	ao de apre	naiz ().	
(local e data)								
(local o data)								
(representante le	gal)							
(Obs: em caso a	firmativo, ass	inalar a ressa	alva ad	cima)				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ur nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, sediada r Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Municíp de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo(Secretario(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificaçã profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenc (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE , e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Rua, Bairro, no Município de, Estado c, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministér
da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrad sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula o Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro o Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº doravante denominada CONTRATADA , firmam o presente instrumento contratua conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 6123/202 na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1.O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **6123/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **107/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "Aquisição de móveis de escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS — Centro de Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.32.02.08.244.0205.2520.4.4.90.52.00 - Ficha 309; 02.32.03.08.244.0205.2810.4.4.90.52.00 - Ficha 359 e 02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52.00 - Ficha 769.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), resultante da aquisição do(s) item(ns) descrito(s) abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o atesto na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento.
- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.



6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.
- **8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;



- **9.2.** Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- **9.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.
- **10.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;



- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.
- **12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **107/2021**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia,	de	de 2021



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Hortolândia, de de 2021.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:



Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

- **Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- **Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.
- **Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 e
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.
- § 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.
- **§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.



- § 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.
- § 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.
- **Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:
- I- advertência;
- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- **III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.
- **Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.
- **Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.
- **Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.
- § 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao Pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.
- § 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.
- Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será



intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

- I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;
- **II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.
- § 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.
- § 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.
- **Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
- **Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:
- I no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;
- II no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- § 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.



- § 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
- § 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.
- **Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.
- **§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.
- § 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- § 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.
- **Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras
- **Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.
- **Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.
- **Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.
- **Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ___ de ____ de 2021.

Apresentamos	nossa	proposta	comer	cial re	ferente	ao	Pregão	nº 7	72/2021	, proce	sso
administrativo	nº 612	23/2020,	cujo ol	ojeto	consiste	na	"Aqui	siçã	o de i	nóveis	de
escritório par	a ade	quação (estru	ıturaç	ão dos	se	rviços	de	CRAS-	Centro	de
Referência er	n Ass	sistência	Social	, CR	EAS -	Ce	ntro c	le E	specia	lizado	em

escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS — Centro de Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo".

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
01						

ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
01						

Validade da Propos	ta: (Não deverá ser inferior a 60 dias).
Razão Social da Pr	 ,
Endereço:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Telefone:	
Email:	
Dados Bancários:	
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	
	Assinatura do Responsável:



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 107/2021, Edital nº 126/2021, Processo Administrativo nº 6123/2020, cujo objeto consiste na "Aquisição de móveis de escritório para adequação e estruturação dos serviços de CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Especializado em Assistência Social e CCS-Centro de Convivência Social, conforme recursos de Emendas Parlamentares e créditos extraordinários destinados para esta aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo".

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação início:	12/07/2021 às 09h00				
Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até:	05/08/2021 às 09h00				
Início do Pregão (fase competitiva):	05/08/2021 às 09h30				
Tempo de Disputa:	10 minutos				
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).					
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br					

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 01 de julho de 2021.

leda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal